ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
28/10	AP por unan

OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

20.10.03 Retirado de pauta.

PROJETO DE LEI Nº. 2.175, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 597/03 DATA 17 / 10 / 2003

PROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.000,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO FUNDEF.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 616/03.

INCLUI O PROJETO DE LEI N° 2.175, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 2.175, do Executivo. . .
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2003.

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 2003

Verª GLADIS MARIA MATOS MENEZES
1ª SECRETÁRIA

Digitalizado com CamScanner

APROVADO
Em 28/10/03
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2175/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 47.000,00, COM RECURSO, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NAS CONTAS VINCULADAS DO FUNDEF.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 47.000,00
U. Orç. 02 – Fundo Manut. Des. Do Ens. Em Valoriz. o Magistério - FUNDEF.....R$ 47.000,00
Atividade 2.044 – FUNDEF – Manut. do Magistério Pub. Municipal.....R$ 10.000,00
3.1.90.04.01.00.00 – Contr. Tempo Det. Prof. Efet. Exerc. do Magistério (60% FUNDEF).....R$ 10.000,00

Atividade 2.045 – FUNDEF – Manut. e Conserv. da Rede Escolar 1º Grau.....R$ 29.000,00
3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.01.01.00 – FGTS – Servidores.....R$ 1.000,00
3.1.90.16.02.00.00 – Serviços Extraordinários – Horas-Extras.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – Serviços de Energia, Água e Esgoto.....R$ 10.000,00

Atividade 2.049 – FUNDEF- Manut. da Esc. De Pot. De Neces. Especiais.....R$ 8.000,00
3.1.90.11.02.00.00 – Venc.e Vant. Fixas Prof. Efet. Exec. do Magistério.....R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, o Excesso de Arrecadação 2003, verificado nas contas vinculadas da Educação – FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17.10.03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores, abaixo firmados, nos termos do Artigo 84, da L.O.M, apresentam o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 571/2003

REQUEREM a RETIRADA da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 20/10/2003 a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 2175/2003

Sala das Sessões, 20/10/2003

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 597/2003
Parecer n.º : Data: 17/10 /2003
Referência : Projeto de Lei nº 2175/2003
Presidente: CARLOS MARION G. SCHNADELBACH

Após análise do Projeto em referência constatou-se não apresenta vício de inconstitucionalidade, estando portanto APTO a ser votado pelo plenário desta Casa Legislativa.

Butiá, 22/10/ 2003

Presidente/Relator
Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach

Ver. Almiro V. Dornelles de Souza

Verª .Sandra Franceschi de Araújo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2175/2003 DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR de RS 47.000,00

A comissão permanente de finanças, orçamento, fiscalização e controle, analisando o Projeto de Lei 2175 do Executivo quanto ao aspecto orçamentário e financeiro exara o presente Parecer **Favorável**, estando o mesmo apto a ser discutido e votado pelo Plenário Legislativo.

É O PARECER!

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2003.

Vereadora GLÁDIS MARIA M. MENEZES

RELATORA

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.° 581/ 03

PROJETO DE LEI N° 2.175, DO EXECUTIVO.
DE 17 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA , Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA , o Projeto de Lei n° 2.175 , do Executivo por UNANIMIDADE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 28 de outubro de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

Digitalizado com CamScanner